



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano VIII - Edição nº 01182 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4568EC654477D8E5AC079BE1C794C01

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- CONTRATO N° 085/2023PS-FME - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023FMEIN
- DECRETO/GP N.º 552, SOUTO SOARES/BA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO CT 135/2023 - SUPLEMENTAÇÃO
- DECRETO CT 136/2023 - SUPERAVIT FINANCEIRO

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023FMEIN

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia

**Objeto:** contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, **AD EXITUM**, visando a propositura de ação judicial em face da UNIÃO, para recuperação de diferenças de valores que não foram repassados ao Município, em razão da inobservância da base de cálculo legal do valor mínimo anual por aluno (VMMA), para fins de complementação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, dentro dos termos delimitados pelo STF (Supremo Tribunal Federal) ADPF 528 e este Município, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, defendendo o interesse da edilidade.

**Contratado:** RAMOS E BARATA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.531/0001-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edifício André Guimarães Business, Center, Sala 605, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021.

**Embassamento Legal:** Art. 25, II c/c art. 13, III e V, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 06/10/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

**Contrato N° 085/2023PS-FME** - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023FMEIN

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia

**Objeto:** contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, **AD EXITUM**, visando a propositura de ação judicial em face da UNIÃO, para recuperação de diferenças de valores que não foram repassados ao Município, em razão da inobservância da base de cálculo legal do valor mínimo anual por aluno (VMMA), para fins de complementação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, dentro dos termos delimitados pelo STF (Supremo Tribunal Federal) ADPF 528 e este Município, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, defendendo o interesse da edilidade.

**Contratado:** RAMOS E BARATA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.531/0001-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edifício André Guimarães Business, Center, Sala 605, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021.

**Valor Global Estimado:** Valores estimados na faixa R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

Para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

**Embassamento Legal:** Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.03 – FUNDEB

PROJETO/ ATIVIDADE: 2152– Manutenção das Ações do FUNDEF / PRECATÓRIO

Classificação Econômica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Fonte: 1544

**Prazo de Vigência:** 06/10/2023 a 31/12/2024.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO/GP N.º 552, Souto Soares/BA, em 01 de novembro de 2023**

**“Dispõe Sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Souto Soares, e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Souto Soares, em 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Os atendimentos aos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços, ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
**= Prefeito Municipal =**

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
 Centro  
 SOUTO SOARES - BA  
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 135/2023  
 01/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 161.000,00( Cento e Sessenta e Um Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 624 de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>020402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00	
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	130.000,00	
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>160.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>160.000,00</b>	
<b>021101</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS</b>		
2072	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente		
1500	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.000,00</b>	
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>161.000,00</b>	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$161.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>020201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
1500	Recursos não vinculados de Impostos	61.000,00	
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>61.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>61.000,00</b>	
<b>020402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
Centro  
SOUTO SOARES - BA  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

### Dotações Anuladas

020402	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>161.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 01 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
Centro  
SOUTO SOARES - BA  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 136/2023  
01/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.500.000,00( Dois Milhões Quinhentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 624 de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>020402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		1.500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		1.000.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.500.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>2.500.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$2.500.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 01 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504